

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA
ARP N° 159/2025 CELEBRADO ENTRE
FUNDAÇÃO UNIRG E EMPRESA J.S.A
COMÉRCIO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na avenida Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.210.830/0001-06, representada pelo **Sr. THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação n° 233, de 21/01/2021, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na rua 80-A, n° 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi/TO, e a empresa **J.S.A COMÉRCIO LTDA** e nome Fantasia J.S.A COMERCIO, Sociedade Empirasária Limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 54.361.487/0001-67**, Inscrição Estadual n° 135.630.730.111, com sede na rua Pereira Bueno, n° 20, Vila Industrial. CEP 13.035-275, telefone (019) 98175-9204, email: comerciojsa@gmail.com, Campinas/SP, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Ferraro de Miranda, portador da CNH n° 07072609517, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Pereira Bueno n° 20, Vila Industrial, CEP 13.035-275, Campinas/SP, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar de comum acordo, promover a rescisão amigável parcial da Ata de Registro de Preços o n° 159/2025, firmado em 26/09/2025, diante de dificuldades técnicas na execução ligadas à interpretação das especificações do Termo de Referência, com fundamento no art. **138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021**, considerando as dificuldades técnicas na execução decorrentes de divergências de interpretação das especificações do Termo de Referência, a boa-fé da contratada, a ausência de prejuízo efetivo ao erário e a solução consensual acolhida no Parecer Jurídico n° 045/2026 (Id. 212762), e autorizada pelo no Despacho da Presidência n° 673/2026 (Id. 236951), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável parcial da **Ata de Registro de Preços n° 159/2025**, cujo objeto é o registro de preços para futura, eventual e parcelada a aquisição de peças para a manutenção de bens móveis, considerando as aulas práticas realizadas na Clínica de Odontologia e no curso de Fisioterapia desta Instituição de Ensino Superior, restringindo-se exclusivamente aos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	KIT REFLETOR LED	RY	UN	60	R\$ 284,99	R\$ 17.099,40
22	MEMBRANA COMANDO RAIO X XDENT X70	XDENT X70	UN	5	R\$ 638,99	R\$ 3.194,95
VALOR TOTAL: <u>R\$ 20.294,35</u> (vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)						

1.2. A extinção produzirá efeitos na data da sua assinatura, permanecendo a CONTRATADA responsável pela regular execução dos itens remanescentes da Ata.

1.3. A presente rescisão amigável parcial não implica reconhecimento de adimplemento integral nem quitação tácita em favor da CONTRATADA, restringindo-se a afastar, neste caso concreto, a aplicação de penalidades administrativas, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a postura colaborativa da empresa e da ausência de prejuízo efetivo ao erário, sem prejuízo de apuração específica quanto às causas que ensejaram a frustração parcial do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REMANECENTES

2.1. Permanecem em pleno vigor todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA nos termos da Ata de Registro de Preços n° 159/2025 e respectivos instrumentos dela decorrentes, relativamente aos itens não alcançados pela presente extinção consensual parcial.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as condições de fornecimento, prazos, especificações técnicas, preços registrados e demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n° 159/2025 e documentos correlatos, referentes aos itens remanescentes, mantendo a regularidade e continuidade da execução contratual.

2.3. A presente rescisão amigável parcial da Ata não altera nem prejudicará os direitos da ADMINISTRAÇÃO, nem as responsabilidades da CONTRATADA quanto aos itens remanescentes, que permanecem regidos, em todos os aspectos, pela Ata de Registro de Preços n° 159/2025 e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

3.1. A presente rescisão amigável parcial da Ata de Registro de Preços n° 159/2025 não implica definição definitiva a cerca da inexistência ou inexistência de falhas na execução dos itens ora extintos, mas, por decisão da Presidência, **não será aplicada penalidade administrativa à CONTRATADA**, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a postura colaborativa da empresa e a ausência de prejuízo efetivo ao erário.

3.2. Fica ressalvada à ADMINISTRAÇÃO a possibilidade de realização de apuração específica quanto às causas que ensejaram a frustração parcial do objeto, para fins de registro, aperfeiçoamento de procedimentos internos e prevenção de ocorrências futuras, **sem reflexos sancionatórios em desfavor da CONTRATADA** no âmbito deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, o qual será assinado pelas autoridades competentes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

5.2. O presente Termo não confere quitação geral ou irrestrita às partes, limitando-se à extinção do vínculo contratual, a partir da data estabelecida na Cláusula Primeira, relativamente aos itens nele especificados, permanecendo resguardados à Administração o direito à apuração das causas da frustração parcial do objeto, ao aperfeiçoamento de seus procedimentos internos e à reparação de eventuais danos comprovadamente apurados, **observadas as decisões já proferidas pela autoridade competente quanto à não aplicação de penalidades à CONTRATADA neste caso concreto.**

Gurupi-TO, 17 de agosto de 2026.

THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:9
6424702172

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:964247021
72
Dados: 2026.08.19
11:54:34 -03'00'

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR



J.S.A COMÉRCIO LTDA
Gustavo Henrique Ferraro de Miranda
FORNECEDORA REGISTRADA

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA EMISSÃO DE GUIAS, FATURAMENTO E GESTÃO DE BENEFICIÁRIOS, DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA WEB;**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MÍRIA AZEVEDO FONSECA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde, como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar, fiscalizar, atestar nota fiscal e controlar a execução do objeto contratual mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gurupi/TO, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 212/2026

Processo Eletrônico nº 2026012205004. Nº PE/2026.031-GPI-VIDA+GURUPI. Partes: *Município de Gurupi*, Estado do Tocantins, por intermédio da *INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS - VIDA + GURUPI*, inscrita no CNPJ n. 37.344.611/0001-67 e *PUBLICO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA*, inscrita no CNPJ nº 40.671.998/0001-70. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA EMISSÃO DE GUIAS E FATURAMENTO E GESTÃO DE BENEFICIÁRIOS DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA WEB.** Vigência: será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 01/09/2026. Gurupi – TO.

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS - VIDA + GURUPI
FABIO ARAUJO SILVA
Decreto nº 0284/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.024082. Partes: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS - VIDA + GURUPI, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e PÚBLICOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.671.998/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema informatizado para emissão de guias, faturamento e gestão de beneficiários, disponibilizado em plataforma WEB, celebrado à época em caráter emergencial. Distrato do Contrato retroagindo seus

efeitos ao dia 31/08/26, em razão da celebração de contrato decorrente de processo licitatório.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+GURUPI.
Decreto nº 284/2024

Fundação Unirg

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº 883/2025

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo da ARP nº 156/2025, firmado com a empresa **GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA SILVA REMÍGIO**, CNPJ nº 55.943.590/0001-88, no valor total de **R\$ 300.376,00 (trezentos mil, trezentos e setenta e seis reais)**, referente a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA EM MDF, INCLUINDO FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS”**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de **05 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027**, perfazendo o período de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 01 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº 2228/2024

A Fundação UNIRG, torna público, o TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ARP Nº 159/2025, firmado com a empresa **J.S.A COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob nº 54.361.487/0001-67, referente a **“aquisição de peças para a manutenção de bens móveis, considerando as aulas práticas realizadas na Clínica de Odontologia e no curso de Fisioterapia desta Instituição de Ensino Superior”**. Ficando rescindido, de forma amigável, a partir de 19 de agosto de 2026, o supramencionado instrumento contratual, relativamente aos itens 16 – KIT REFLETOR LED, marca/modelo RY, unidade UN, quantidade 60, no valor unitário de R\$ 284,99 e valor total de R\$ 17.099,40; e 22 – MEMBRANA COMANDO RAIOS X XDENT X70, marca/modelo XDENT X70, unidade UN, quantidade 5, no valor unitário de R\$ 638,99 e valor total de R\$ 3.194,95, **perfazendo o valor total de R\$ 20.294,35 (vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, mediante acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

Data de assinatura: 19 de agosto de 2026.

Gurupi/TO, 01 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Gurupi Prev